



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI Nº 935 DE 22 DE MARÇO DE 2013

Publicado no Atrio da
Prefeitura Municipal de Planura - MG

Em 22/03/2013

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO CORRENTE EXERCÍCIO, NO VALOR DE R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS) PARA A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO À ASSOCIAÇÃO DA MICRORREGIÃO DO VALE DO RIO GRANDE – AMVALE, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O povo do Município de Planura, por seus representantes decreta, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir, no corrente Exercício, um Crédito Adicional Suplementar no montante de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) como Subvenção, a ser repassado à Associação da Microrregião do Vale do Rio Grande – AMVALE, sendo que a Dotação Orçamentária a ser utilizada será a seguinte:

02. 04. 04. 122. 0021. 2. 0177. 33. 50. 41. 00

Artigo 2º - Como fonte de recursos para atender ao disposto no Artigo 1º desta Lei, o Executivo poderá dispor daqueles definidos no Artigo 43 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, quais sejam, os previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

02. 04. 04. 122. 0021. 2. 0014. 33. 90. 39. 00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS



Artigo 3º - O montante consignado nesta Lei não entrará nos cálculos do Artigo 2º, Item "b", da Lei Municipal nº 922, de 19 de dezembro de 2012.

Artigo 4º - O Crédito Adicional Suplementar autorizado no Artigo 1º desta Lei será utilizado na conformidade das disponibilidades financeiras existentes.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Planura, 22 de março de 2013.

Paulo Roberto Barbosa
Prefeito Municipal